



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Projeto de Lei nº 21/2024, do Executivo.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a realizar a abertura de ruas no loteamento comercial, industrial e de serviços “**Floriais do Paraná**”.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **Projeto de Lei nº 21/2024: Autoria: Luiz Carlos Gil**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **Projeto de Lei nº 21/2024: Autoria: Luiz Carlos Gil**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Favorável	Contra	Vereador
		Fernando Rodrigues Dotta (Presidente)
		Gertrudes Bernardy (Relator)
		José Maria Carneiro (Membro)



**PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE**

Em: 08 / 12 / 2022
N.º 9407 Pág. 83

Caderno:

LEI 3.789, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

Denomina as Rua Projetadas "A", "C", "D" e "E", no Loteamento Industrial Florais do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada como **Rua Waldomiro Antônio Tomaschewisk**, a Rua Projetada A, no Loteamento Industrial Florais do Paraná, neste Município de Ivaiporã, Estado do Paraná.

Art. 2º Fica denominada como **Rua Natália Salete Studzinski**, a Rua Projetada C, no Loteamento Industrial Florais do Paraná, neste Município de Ivaiporã, Estado do Paraná.

Art. 3º Fica denominada como **Rua Wilson Casturino Vieira (tiozinho)**, a Rua Projetada D, no Loteamento Industrial Florais do Paraná, neste Município de Ivaiporã, Estado do Paraná.

Art. 4º Fica denominada como **Rua Claudemício Santos Brasil (Tinguelo)**, a Rua Projetada E, no Loteamento Industrial Florais do Paraná, neste Município de Ivaiporã, Estado do Paraná.

Art. 5º O Poder Executivo do Município de Ivaiporã deverá afixar, dentro de 180 dias, placa indicativa com o nome da rua.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (05/12/2022).

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei nº 21/2024, do Executivo.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a realizar a abertura de ruas no loteamento comercial, industrial e de serviços “Floriais do Paraná”.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **Projeto de Lei nº 21/2024: Autoria: Luiz Carlos Gil**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **Projeto de Lei nº 21/2024: Autoria: Luiz Carlos Gil**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Favorável	Contrário	Vereador
X	/	Jaffer Guilherme Saganiski Ferreira (Presidente)
X	/	Emerson da Silva Bertotti (Relator)
X	/	Sandra Mara da Silva



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDUSTRIA, MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO E TURISMO.

Projeto de Lei nº 21/2024, do Executivo.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a realizar a abertura de ruas no loteamento comercial, industrial e de serviços “Floriais do Paraná”.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **Projeto de Lei nº 21/2024: Autoria: Luiz Carlos Gil**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

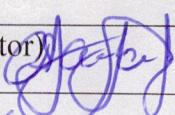
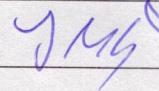
II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **Projeto de Lei nº 21/2024: Autoria: Luiz Carlos Gil**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Favorável	Contrário	Vereador
X		Sandra Mara da Silva 
X	/	Jaffer Guilherme Saganski Ferreira (Relator) 
X		José Maria Carneiro (Membro) 



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÁ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL.

Projeto de Lei nº 21/2024, do Executivo.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a realizar a abertura de ruas no loteamento comercial, industrial e de serviços “**Florais do Paraná**”.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **Projeto de Lei nº 21/2024: Autoria: Luiz Carlos Gil**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **Projeto de Lei nº 21/2024: Autoria: Luiz Carlos Gil**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Favorável	Contrário	Vereador
X	/	Emerson da Silva Bertotti (Presidente)
X	/	José Maurino Carniato (Relator)
X	/	Josane Gorete Disner Teixeira (Membro)